

## Índice

<b>CHEFE DE GABINETE</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 155-GAB, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.</b> .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	3
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b> .....	3
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.2/2023</b> .....	3
<b>AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	6
<b>EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-ARP 016.1/2023</b> .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b> .....	7
<b>EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-ARP 017.1/2023</b> .....	7

**CHEFE DE GABINETE****PORTARIA****PORTARIA Nº 155-GAB, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração de servidores de cargos comissionados e dá outras providencias. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º- Exonerar os Senhores MIKAIL ALBUQUERQUE DE SOUZA, do cargo de Coordenador de Enfermagem Hospitalar; SIMONE LEITE DA MOTA, Assessora Técnica; FAYLON DA ROCHA SILVA, Coordenador da Atenção Básica e RODRIGO PIMENTEL VIANA, Coordenador da Vigilância Epidemiológica, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2023, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 19 DE SETEMBRO DE 2023. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: hr00aepuhl20230920100954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.2/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.2/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023 O Município de Montes Altos/MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº. 192, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor José Garibaldi Ferraz de Souza II, portadora do RG nº. 40309095-4 SSP/MA e CPF nº. 852.899.063-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 061/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: FORNECEDOR: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 07.842.423/0001-06 Endereço: Rua Tancredo Neves, nº. 1124, Bairro Vila Nova, Imperatriz/MA Responsável: Marcos Aurélio Gomes da Silva RG: 4665292 SSP/MA e CPF nº. 523.675.923-49 e-mail: dismasul@hotmail.com Medicamentos Hospitalares Item Descrição dos produtos Unidade Marca Quantidade Valores Registrado em R\$ Unitário Total 2 ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML 120ML FRASCO GEOLAB 500 4,00 2.000,00 6 BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ML FRASCO PRATI 400 8,10 3.240,00 12 CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV / IM AMP ABL 5000 1,47 7.350,00 15 CLINDAMICINA 600MG/ML INJETAVEL AMP HYPOFARMA 1000 3,75 3.750,00 16 COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6V/G +0,01 G/G POMADA BISNAGA C/ 30G TUBO CRISTALIA 400 13,00 5.200,00 17 COMPLEXO B INJETÁVEL AMP HYPOFARMA 5000 1,44 7.200,00 20 DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG INJETÁVEL AMP FARMACE 3000 1,74 5.220,00 22 DICLOFENACO SÓDICO COMP. 50MG UND PRATI 20.000 0,08 1.600,00 24 EFORTIL (ETILEFRINA) INJ 1MG AMP U.QUIMICA 2000 2,30 4.600,00 25 FLEET ENEMA SOLUÇÃO RETAL FRASCO C/130ML FRASCO CRISTALIA 600 7,00 4.200,00 28 GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL AMP SANTISA 3000 1,39 4.170,00 29 GENTAMICINA 80MG/ML INJETAVEL AMP HYPOFARMA 3000 1,35 4.050,00 38 LIDOCAINA 2% C/V INJETAVEL 20ML AMP HYPOFARMA 1000 3,45 3.450,00 39 LIDOCAINA 2% S/V INJETAVEL 20ML AMP HYPOFARMA 1000 4,90 4.900,00 57 PENICILINA 600.000 INJETAVEL AMP TEUTO 1500 7,90 11.850,00 59 SALBUTAMOL 0,4MG SUSP. 100ML FRASCO EQUIPLEX 500 2,35 1.175,00 66 SORO RINGER SIMPLES 500ML UND EQUIPLEX 1000 7,25 7.250,00 67 SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% POTE C/ 400G POTE PRATI 100 38,00 3.800,00 69 TENOXICAM 20MG INJETAVEL UND CRISTALIA 1000 7,55 7.550,00 73 VITAMINA K 10MG/ML INJETAVEL AMP HYPOFARMA 2000 2,00 4.000,00 Valor Total (R\$) 96.555,00 Medicamentos Hospitalares Port 344/98 (Controlados) Item Descrição dos produtos Unidade Marca Quantidade Valores Registrado em R\$ Unitário Total 91 QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO UND CRISTALIA 1.000 0,54 540,00 Valor Total (R\$) 540,00 Medicamentos Da Farmácia Básica Item Descrição dos produtos Unidade Marca Quantidade Valores Registrado em R\$ Unitário Total 111 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ AMP TEUTO 1500 5,45 8.175,00 122 DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSPENSAO FRASCO GEOLAB 2.000 1,23 2.460,00 125 DIPIRONA 50MG/ML GOTAS GTS PRATI 3.000 0,62 1.860,00 131 IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG CP GEOLAB 15.000 0,09 1.350,00 132 IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG CP PRATI 15.000 0,11 1.650,00 135 LOSARTANA COMPRIMIDO 100 MG CP PRATI 10.000 0,17 1.700,00 140 METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG CP PRATI 60.000 0,07 4.200,00 152

PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG CP PRATI 40.000 0,04 1.600,00 155 PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG CP GEOLAB 15.000 0,09 1.350,00 Valor Total (R\$) 24.345,00 Material Hospitalar Item Descrição dos produtos Unidade Marca Quantidade Valores Registrado em R\$ Unitário Total 171 AGULHA DESC.25X7 C/100 CX SOLIDOR 300 5,00 1.500,00 172 AGULHA DESC.25X8 C/100 CX SOLIDOR 200 5,75 1.150,00 173 AGULHA DESC.40X12 C/100 CX SOLIDOR 150 6,90 1.035,00 174 ALCOOL 70% 1000ML FRASCO Cicofarma 600 4,35 2.610,00 177 ALMOTOLIAS MATERIAL EM PLÁSTICO COM BICO LONGO 250 ML UND JPROLAB 200 2,90 580,00 178 ALMOTOLIAS MATERIAL EM PLÁSTICO COM BICO LONGO 500 ML UND JPROLAB 200 2,97 594,00 181 ATADURA DE CREPE 10CM 9F C/12 PCT BIOTEXTIL 1.000 2,58 2.580,00 182 ATADURA DE CREPE 12CM 9F C/12 PCT BIOTEXTIL 1.000 3,45 3.450,00 192 CATETER INTRAVENSO JELCO Nº22 UND SOLIDOR 5.000 0,47 2.350,00 195 CLOREXIDINA 2% 1L FRASCO VICPHARMA 240 9,50 2.280,00 202 EQUIPO MICROGOTAS UND TKL 5000 1,52 7.600,00 221 FRALDAS DESCATÁVEIS INFANTIL XG PACOTE 36 UNIDADES PCT DRY 200 15,00 3.000,00 224 FRALDAS GERIÁTRICAS TAM P PACOTE COM 8 UNIDADES PCT DRY 400 9,00 3.600,00 230 IODOPOVIDONA TÓPICO 10% FRASCOS 1L FRASCO VICPHARMA 260 17,00 4.420,00 233 KIT PREVENTIVO COMPLETO P KIT VAGISPEC 1200 1,79 2.148,00 245 OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO UND G-TECH 20 45,00 900,00 246 PAPEL LENCOL 70X50 HOSPITALAR UND FLEXPPELL 300 4,34 1.302,00 247 PAPEL LENCOL P/ MACA HOSPITALAR 50CMX50M BRANCO UNI FLEXPPELL 300 4,00 1.200,00 248 PAPEL TOALHA DESCARTAVEL INTERFOLHA BRANCO PCT FLEXPPELL 400 2,77 1.108,00 258 SERINGA 3ML C/AG UND SR 10000 0,10 1.000,00 260 SERINGAS 10ML SEM AGULHA UND SR 15.000 0,13 1.950,00 265 SONDA FOLEY N 10 2VIAS C/10 CX SOLIDOR 30 16,00 480,00 266 SONDA FOLEY N 12 2VIAS C/10 CX SOLIDOR 50 18,36 918,00 Valor Total (R\$) 47.755,00 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) 3.1. O

órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Quantitativo por órgão participante Medicamentos Hospitalares Item Descrição dos produtos Unidade Quantidade 1 ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML 120ML FRASCO 500 2 BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ML FRASCO 400 3 CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV / IM AMP 5000 4 CLINDAMICINA 600MG/ML INJETAVEL AMP 1000 5 COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6V/G +0,01 G/G POMADA BISNAGA C/ 30G TUBO 400 6 COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 5000 7 DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG INJETÁVEL AMP 3000 8 DICLOFENACO SÓDICO COMP. 50MG UND 20.000 9 EFORTIL (ETILEFRINA) INJ 1MG AMP 2000 10 FLEET ENEMA SOLUÇÃO RETAL FRASCO C/130ML FRASCO 600 11 GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL AMP 3000 12 GENTAMICINA 80MG/ML INJETAVEL AMP 3000 13 LIDOCAINA 2% C/V INJETAVEL 20ML AMP 1000 14 LIDOCAINA 2% S/V INJETAVEL 20ML AMP 1000 15 PENICILINA 600.000 INJETAVEL AMP 1500 16 SALBUTAMOL 0,4MG SUSP. 100ML FRASCO 500 17 SORO RINGER SIMPLES 500ML UND 1000 18 SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% POTE C/ 400G POTE 100 19 TENOXICAM 20MG INJETAVEL UND 1000 20 VITAMINA K 10MG/ML INJETAVEL AMP 2000 Medicamentos Hospitalares Port 344/98 (Controlados) Item Descrição dos produtos Unidade Quantidade 21 QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO Unidade 1.000 Medicamentos Da Farmácia Básica Item Descrição dos produtos Unidade Quantidade 22 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ AMP 1500 23 DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSPENSAO FRASCO 2.000 24 DIPIRONA 50MG/ML GOTAS GTS 3.000 25 IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG CP 15.000 26 IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG CP 15.000 27 LOSARTANA COMPRIMIDO 100 MG CP 10.000 28 METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG CP 60.000 29 PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG CP 40.000 30 PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG CP 15.000 Material Hospitalar Item Descrição dos produtos Unidade Quantidade 31 AGULHA DESC.25X7 C/100 CX 32 AGULHA DESC.25X8 C/100 CX 33 AGULHA DESC.40X12 C/100 CX 34 ALCOOL 70% 1000ML FRASCO 35 ALMOTOLIAS MATERIAL EM PLÁSTICO COM BICO LONGO 250 ML UND 36 ALMOTOLIAS MATERIAL EM PLÁSTICO COM BICO LONGO 500 ML UND 37 ATADURA DE CREPE 10CM 9F C/12 PCT 38 ATADURA DE CREPE 12CM 9F C/12 PCT 39 CATETER INTRAVENSO JELCO Nº22 UND 40 CLOREXIDINA 2% 1L FRASCO 41 EQUIPO MICROGOTAS UND 42 FRALDAS DESCATÁVEIS INFANTIL XG PACOTE 36 UNIDADES PCT 43 FRALDAS GERIÁTRICAS TAM P

PACOTE COM 8 UNIDADES PCT 44 IODOPOVIDONA TÓPICO 10% FRASCOS 1L FRASCO 45 KIT PREVENTIVO COMPLETO P KIT 46 OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO UND 47 PAPEL LENCOL 70X50 HOSPITALAR UND 48 PAPEL LENCOL P/ MACA HOSPITALAR 50CMX50M BRANCO UNI 49 PAPEL TOALHA DESCARTAVEL INTERFOLHA BRANCO PCT 50 SERINGA 3ML C/AG UND 51 SERINGAS 10ML SEM AGULHA UND 52 SONDA FOLEY N 10 2VIAS C/10 CX 53 SONDA FOLEY N 12 2VIAS C/10 CX DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**VALIDADE DA ATA** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos: por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável; por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 008/2021. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

**DAS PENALIDADES** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 008/2021. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 008/2021). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS O**

Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando: descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços; recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 008/2021; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 008/2021. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas. CONDIÇÕES GERAIS As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 008/2021. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 008/2021, Decreto nº 009/2021 e da Lei nº 8.666/93 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Montes Altos (MA), 20 de setembro de 2023. Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR: \_\_\_\_\_ José

Garibaldi Ferraz de Souza II Secretário Municipal de Saúde Órgão Gerenciador Pelo FORNECEDOR: \_\_\_\_\_ Marcos Aurélio Gomes da Silva CPF Nº 523.675.923-49 C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 07.842.423/0001-06 TESTEMUNHAS: 1ª) ..... CPF 2ª) ..... CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: 6irwkdr9oce20230920160939

## AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº

001/2023-ARP 016.1/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº

001/2023-ARP 016.1/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: LABORATORIO PRO RISO LTDA – CNPJ Nº 06.095.783/0001-10. OBJETO: prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria

Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 31/08/2023  
- VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$  
36.800,00 (trinta e seis mil, oitocentos reais). DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 10 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e  
Funcionamento da Atenção Básica; 3.3.90.39 - Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOMINGOS  
PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES  
ALTOS - MA, 31 de agosto de 2023.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: cosixmg47qs20230920160944

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº

#### 001/2023-ARP 017.1/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº  
001/2023-ARP 017.1/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE  
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E  
A EMPRESA: V. SONORIZACAO LTDA – CNPJ Nº  
30.837.784/0001-78. OBJETO: contratação de empresa  
para prestação de serviços de sonorização, iluminação,  
palco e estruturas diversas para atender as necessidades da  
Administração Pública Municipal. DATA DO  
CONTRATO: 15/09/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023.  
VALOR TOTAL: R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil,  
seiscentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 26 – Secretaria Municipal de Cultura,  
Esporte e Turismo; - 13.392.0052.2-083 - DESCRIÇÃO:  
Manutenção Atividades Culturais e Folclóricas; -  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito  
Municipal. MONTES ALTOS - MA, 15 de setembro de  
2023.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: as7y08mg3z20230920160900

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA  
Cep: 65936-000

**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal

**Manoel Messias Pimentel Barros**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [prefeitura@montesaltos.ma.gov.br](mailto:prefeitura@montesaltos.ma.gov.br)**